



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2026

Processo Administrativo Interno nº 870/2026 ID 107801.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de cama, mesa, banho, colchões, cortinas, tecidos, aviamentos e itens correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cerejeiras: Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL), visando assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades públicas, bem como a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto, organização e atendimento à população.

A presente contratação será custeada com recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira das respectivas Secretarias demandantes.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – CAMA, MESA E BANHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
01	TRAVESSEIRO Travesseiro - Dimensões: Tamanho padrão 50 cm x 70 cm. - Revestimento: Capa confeccionada em tecido 100% algodão, macio e respirável. - Enchimento: Fibra sintética de poliéster siliconada, de alta qualidade, com enchimento uniforme, boa maciez e sustentação, proporcionando conforto e rápida recuperação da forma. - Tratamento do tecido: Antialérgico, com propriedades antifungo, antimoho e antiácido. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos.	UN	20
02	CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA – SOLTEIRO (03	KIT	15





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	PEÇAS) Conjunto de roupa de cama – solteiro (03 peças) - Material: Confeccionado em tecido 100% algodão, com toque macio, resistente e de boa durabilidade; - Acabamento: Costuras reforçadas, garantindo maior resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Liso, sem estampa, em cores escuras;- Composição do conjunto: 01 Lençol com elástico: Medindo no mínimo 88 x 188 x 30 cm; 01 Sobrelençol: Medindo no mínimo 160 cm x 240 cm; 01 Fronha: Medindo no mínimo 50 cm x 70 cm. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características após lavagens sucessivas.		
03	COBERTOR DE SOLTEIRO Cobertor de solteiro - Dimensões aproximadas: 2,10 m x 1,40 m; - Material: Confeccionado em tecido microfibra, de boa qualidade, macio e resistente; - Tratamento do tecido: Antialérgico, com propriedades antifungo, antimoho e antiácido; - Acabamento: Bordas/laterais com acabamento reforçado, evitando desfiamento e garantindo maior durabilidade; - Identificação: Etiqueta afixada ao produto contendo a composição do tecido, dimensões e demais características exigidas; - Design e cor: Liso, sem estampa, em cores escuras; - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características após sucessivos ciclos de lavagem.	UN	17

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

04	LENÇOL INFANTIL COM ELÁSTICO Lençol infantil com elástico, dimensões aproximadas 68 x 148 x 8 cm, confeccionado em tecido de algodão antialérgico, macio, respirável e resistente, indicado para colchão infantil, com elástico em toda a volta para melhor fixação, acabamento reforçado, costuras firmes, lavável, cores e/ou estampas infantis conforme solicitação da secretaria.	UN	20
05	COBERTOR PARA BEBÊ Cobertor para bebê, confeccionado em microfibra antialérgica dimensões mínimas de 90 x 110 cm, tecido macio, leve e aconchegante, adequado para uso infantil, proporcionando conforto térmico, acabamento com costuras reforçadas e bordas bem definidas, lavável, resistente ao uso e às lavagens, cores e/ou estampas infantis conforme solicitação da secretaria.	UN	30
06	FRONHA INFANTIL Fronha infantil, confeccionada em tecido 100% algodão antialérgico, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, tecido macio, respirável e confortável, indicado para uso infantil, com acabamento em costuras reforçadas, de fácil higienização, lavável e resistente ao uso contínuo, cores e estampas infantis variadas.	UN	10
07	PANO DE PRATO ALGODÃO ALVEJADO Pano de prato algodão alvejado cor branco, tamanho aproximado 40x70 cm - Material: 100% algodão alvejado, de alta qualidade, proporcionando alta absorção e durabilidade. - Tamanho aproximado: 40 cm x 70 cm. - Cor: Branco uniforme, sem manchas ou descoloração. - Bordas reforçadas com costura dupla para maior durabilidade e resistência ao desgaste. - Superfície lisa ou levemente texturizada, ideal para	UN	160

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	secagem e limpeza eficiente. - Lavável em máquina, com resistência a ciclos repetidos de lavagem sem perda de qualidade.		
08	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO Toalha de mesa de plástico, 100% PVC, transparente e impermeável. Espessura: 0,15mm. Dimensões: Comprimento de 2,10m x largura, 1,40m. Material resistente, flexível e de fácil higienização, indicada para proteção de mesas contra líquidos e sujeiras, reutilizável.	UN	18
09	TOALHA DE BANHO – 70 CM X 135 CM Toalha de banho confeccionada em tecido 100% algodão, de boa qualidade, macia, resistente e com excelente capacidade de absorção. Possui dimensões mínimas de 70 cm x 135 cm e gramatura aproximada de 410 g/m², garantindo conforto e durabilidade. Apresenta acabamento reforçado nas bordas. Design liso, sem estampa, em cores escuras uniformes. Produto lavável, mantendo suas características após sucessivos ciclos de lavagem.	UN	10
10	TOALHA DE ROSTO – 41 CM X 70 CM Toalha de rosto confeccionada em tecido 100% algodão, macia e resistente, com boa absorção. Possui dimensões mínimas de 41 cm x 70 cm e gramatura aproximada de 360 g/m², adequada para uso diário. Conta com acabamento reforçado nas bordas. Design liso, sem estampa, em cores escuras uniformes. Produto lavável, mantendo a qualidade após lavagens frequentes.	UN	10
11	TOALHA DE BANHO INFANTIL Toalha de banho infantil, confeccionada em microfibra antialérgica, compacta, macia e de boa absorção, dimensões mínimas de 60 x 120 cm, tecido leve, confortável ao toque, com acabamento em costuras reforçadas, resistente ao uso e às lavagens, de fácil secagem e higienização.	UN	55
12	TOALHA DE ROSTO INFANTIL	UN	30



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	Toalha de rosto infantil, confeccionada em microfibra, modelo compacto, gramatura mínima de 350 g/m², macia, com boa capacidade de absorção, dimensões mínimas de 40 x 70 cm, tecido leve e resistente, acabamento em costuras reforçadas, de fácil higienização e secagem rápida.		
13	CORTINA SEM BLACKOUT Cortina Sem Blackout Cortina composta por duas peças medindo 1,50 m de altura por 2,40 m de largura cada, confeccionadas em tecido 100% algodão de alta qualidade, resistente e com excelente caimento. Possui alças para fixação em varões, facilitando a instalação, e bainhas reforçadas que garantem acabamento de ótima qualidade e durabilidade. O design é liso, sem estampas, em cor uniforme, conferindo versatilidade e sofisticação ao ambiente. Sem blackout, permite a passagem natural da luz, adaptando-se facilmente a diferentes janelas e valorizando o espaço com um toque elegante. Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, podendo ser lavado sem comprometer o tecido, a cor ou o caimento.	UN	03
14	CORTINA COM BLACKOUT Cortina Com Blackout Cortina blackout corta luz com tecido superior em voal 100% poliéster e forro em PVC 100%. O forro é responsável por bloquear totalmente a passagem de luz. Esse sistema contribui para a preservação de pisos e móveis contra os efeitos do sol, além de auxiliar no controle da temperatura do ambiente. O acabamento é feito em bainha, garantindo durabilidade e bom caimento. A cortina possui 1,80 m de largura por 2,00 m de altura, dividida em duas partes iguais, permitindo instalação em varões (não inclusos). Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, pronto para instalação e uso institucional.	UN	07

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

LOTE 2 - COLCHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
01	COLCHÃO INFANTIL PARA MINI CAMA MONTESSORIANA Colchão infantil para mini cama montessoriana, dimensões aproximadas de 68 x 148 x 8 cm, confeccionado em espuma selada de densidade adequada ao uso infantil, baixo perfil, antialérgico, revestido com tecido resistente, macio e respirável, com acabamento em costuras reforçadas, proporcionando conforto e segurança para a criança, leve, durável, de fácil higienização.	UN	14
02	COLCHÃO DE SOLTEIRO – 187 CM X 78 CM X 12 CM Revestido de 100% poliéster, D-33, contém proteção anti-acaro e antifungo; feito de espuma. Medidas aproximadas: largura 187 cm x comprimento 78 cm x altura 12 cm, em espuma, na cor preta e branco. Garantia mínima de 12 meses.	UN	07
03	COLCHÃO DE SOLTEIRO – 187 CM X 73 CM X 12 CM Colchão de solteiro: Revestido de 100% poliéster, D-33, contém proteção anti-acaro e antifungo; feito de espuma. Medidas aproximadas: largura 187 cm x comprimento 73 cm x altura 12 cm, em espuma, na cor preta e branco. Garantia mínima de 12 meses.	UN	03

LOTE 3 - CORTINA-TOALHA MESA SOB MED

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
------	-----------	-----------------------	------



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

01	CORTINA DE TECIDO 1M DE ALTURA X 2,15M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1m de altura x 2,15m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.	UN	01
02	CORTINA DE TECIDO 1,35M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,35m de altura x 1,25m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados.	UN	01



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	- Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.		
03	CORTINA DE TECIDO 1,45M DE ALTURA X 2,30M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,45m de altura x 2,30m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.	UN	06
04	CORTINA DE TECIDO 1,50M DE ALTURA X 1,50M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,50m de altura x 1,50m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal;	UN	07



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	- A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.		
05	CORTINA DE TECIDO 1,55M DE ALTURA X 3,65M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,55m de altura x 3,65m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.	UN	07
06	CORTINA DE TECIDO 1,80M DE ALTURA X 3M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,80m de altura x 3m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de	UN	16



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.		
07	CORTINA DE TECIDO 1,80M DE ALTURA X 4M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,80m de altura x 4m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.	UN	56
08	CORTINA DE TECIDO 1,90M DE ALTURA X 2,70M DE LARGURA	UN	07



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 1,90m de altura x 2,70m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.		
09	CORTINA DE TECIDO 3M DE ALTURA X 4M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 3m de altura x 4m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação;	UN	07

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	- Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.		
10	CORTINA DE TECIDO 3,50M DE ALTURA X 2M DE LARGURA Cortina de Tecido - Dimensões aproximadas: 3,50m de altura x 2m de largura; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford) - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor azul Royal; - A cortina deverá conter babado na parte superior, conferindo melhor acabamento estético, e ser equipada com ilhós metálicos ou em material resistente, adequados para instalação em varão, permitindo colocação e deslizamento apropriados. - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.	UN	01
11	TOALHA DE MESA 1,60 M DE LARGURA Toalha de mesa - Dimensões aproximadas: 1,60 m de largura x comprimento conforme solicitação da secretaria; - Material: Confeccionada em tecido 80% algodão e 20% poliéster, de boa qualidade, resistente e de fácil manutenção; - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa decorativa, em cores uniformes; - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação;	M	33

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	- Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens sucessivas.		
12	TOALHA DE MESA 0,98M DE LARGURA Toalha de mesa - Dimensões aproximadas: 0,98m de largura x comprimento conforme solicitação da secretaria; - Material: Confeccionada em tecido 80% algodão e 20% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável; - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa decorativa, em cores uniformes; - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.	M	07
13	TOALHA DE MESA 2,10M DE LARGURA Toalha de mesa - Dimensões aproximadas: 2,10m de largura x comprimento conforme solicitação da secretaria; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor branco; - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.	M	30
14	TOALHA DE MESA 1,50M DE LARGURA Toalha de mesa - Dimensões aproximadas: 1,50m de largura x comprimento	M	75

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	conforme solicitação da secretaria; - Material: Confeccionada em tecido 100% poliéster, de boa qualidade, resistente e com toque agradável (Oxford); - Acabamento: Bordas reforçadas, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo; - Design e cor: Com estampa lisa, na cor branco e/ou azul (conforme solicitação da secretaria); - Condições gerais: Produto novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação; - Manutenção: Lavável, mantendo suas características e a integridade da estampa após lavagens repetidas.		
--	---	--	--

LOTE 4 - TECIDOS E AVIAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
01	TECIDO BRIM PESADO Tecido Brim pesado cor verde escuro 100% algodão em sua composição, 1,50 largura (tecido que não desbota com água sanitária)	M	2000
02	TECIDO BRIM LEVE Tecido Brim leve cor verde escuro 100% algodão em sua composição, 1,50 largura	M	1000
03	TECIDO BRIM LEVE - AZUL MAR Tecido Brim leve cor azul mar 100% algodão em sua composição, 1,50 largura	M	200
04	TECIDO BRIM LEVE - MARINHO Tecido Brim leve cor azul marinho 100% algodão em sua composição, 1,50 largura	M	200
05	TECIDO BRIM PESADO LISTRADO Tecido Brim pesado listrado cor verde escuro 100% algodão em sua composição, 180 fios, 1,50 largura	M	2000

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

06	ELÁSTICO Nº 16 Elástico nº 16 na cor branco 10mm com 100 metros	UN	12
07	LINHA PARA COSTURA Linha para costura produzida com fibra poliéster fiado de alta tenacidade, cone com 1.50 0 metros, na cor azul marinho	UN	10
08	AGULHA Agulha para máquina de costura cabo fino 90/14 reta 1515Dbx1. Cada blister com 10 agulhas.	BLR	01
09	TESOURA DE COSTURA Tesoura de costura em aço carbono, niquelada prata. Dimensão: 17cx7L cm. Cabo retor, argola para 3 dedos, maior força no corte, acabamento niquelado, 6 polegadas.	UN	02
10	BOBINA Bobina carretilha alumínio para máquina reta industrial. Cada blister com 10 unidades.	BLR	01
11	TECIDO OXFORD Tecido Oxford Cor: Branco. Largura: 3,00 metros. Composição: 100% poliéster. Características: -Tecido leve e resistente-Boa durabilidade e fácil manutenção -Não amassa com facilidade -Boa cobertura e caimento	M	20
12	TECIDO DE CHITA Tecido de chita Estampa: Estampado (cores variadas e motivos florais ou tradicionais) Composição: 100% algodão (ou mista, conforme fabricante) Largura: Aproximadamente 1,40m a 1,50m Características: -Tecido leve e de boa ventilação-Estampas coloridas e vibrantes - Fácil manuseio e costura	M	50

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13	LIGANETE (TECIDO) Nome Comercial: Liganete (tecido) Composição: Predominantemente poliéster (geralmente entre 90% e 95%) com pequena porcentagem de elastano (cerca de 5% a 10%). Construção: Malha de trama fechada, com elasticidade, obtida por processo de malharia circular. Gramatura: Variação entre 140 g/m² a 220 g/m², dependendo da aplicação. Características Técnicas: Elasticidade: Alta, principalmente no sentido da largura (devido ao elastano). Toque: Macio, liso e frio ao toque. Caimento: Fluido e leve, com bom escoamento sobre o corpo. Respirabilidade: Média; é confortável para climas quentes, mas pode apresentar baixa absorção de umidade devido ao poliéster. Durabilidade: Alta resistência ao desgaste e à formação de bolinhas (pilling). Cor: variadas.	M	10
----	--	---	----

LOTE 5 - TAPETE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
01	TAPETE GRANDE Tapete grande, medindo 2,00 m x 3,00 m, confeccionado em tecido misto composto por 70% algodão e 30% poliéster, oferecendo resistência, durabilidade e conforto para uso diário. Possui base antiderrapante, garantindo maior aderência e segurança em pisos frios, reduzindo o risco de deslizamentos. Indicado para ambientes internos,	UN	07



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	especialmente para uso institucional. Cores escuras.		
02	TAPETE FELPUDO Tapete felpudo (peludo) decorativo Dimensões: 2,00m x 1,50m Material: 100% poliéster Acabamento: Pelo alto (pelo longo), proporcionando maior maciez e conforto Textura: Superfície felpuda, com toque suave Formato: Retangular Aplicação: Indicado para uso em ambientes internos, como decoração de espaços de eventos, recepções ou ambientes institucionais	UN	03
03	TAPETE FELPUDO 0,58M X 1,80M Tapete felpudo (peludo) decorativo Dimensões: 0,58m x 1,80m Material: 100% poliéster Acabamento: Pelo alto (pelo longo), proporcionando maior maciez e conforto Textura: Superfície felpuda, com toque suave Formato: Retangular Aplicação: Indicado para uso em ambientes internos, como decoração de espaços de eventos , recepções ou ambientes institucionais	UN	03

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são produtos com características e padrões de desempenho definíveis de forma objetiva.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

A solução proposta consiste na implementação de modelo híbrido de suprimento, contemplando a aquisição de materiais prontos (itens de cama, mesa, banho e correlatos) e, simultaneamente, a compra de insumos destinados à produção complementar, tais como tecidos, linhas, agulhas e demais materiais necessários à confecção de peças específicas pelas unidades que dispõem de capacidade operacional interna.

A aquisição de materiais prontos visa assegurar o atendimento imediato das demandas recorrentes das unidades de educação, saúde, assistência social e cultura, garantindo padronização, conformidade técnica e regularidade no abastecimento. Os produtos deverão observar critérios mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e adequação às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis, e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

De forma complementar, a aquisição de insumos permitirá a produção interna de peças de menor porte, ajustes, reposições pontuais e confecção de itens específicos, conforme necessidade de determinadas Secretarias que dispõem de servidores aptos à realização dessas atividades. Essa estratégia amplia a flexibilidade administrativa, possibilita melhor aproveitamento de recursos humanos existentes e favorece maior adequação às particularidades de cada unidade.

A execução da solução ocorrerá mediante fornecimento parcelado ou integral, conforme demanda formalizada por meio de ordem de fornecimento, assegurando controle de estoque, planejamento orçamentário e continuidade dos serviços públicos. Assim, a solução como um todo estrutura-se de maneira integrada, equilibrando celeridade, padronização e capacidade de adaptação, com vistas a garantir condições materiais adequadas ao funcionamento das unidades públicas e à prestação eficiente e humanizada dos serviços à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública possui o dever constitucional e legal de garantir a prestação contínua, eficiente e humanizada dos serviços públicos essenciais, em especial nas áreas de educação, saúde e proteção social. Para que essas políticas públicas sejam efetivamente executadas, é indispensável assegurar condições estruturais e operacionais adequadas nas unidades sob responsabilidade do Poder Público, de modo a atender, com dignidade e qualidade, os usuários e os profissionais que nelas atuam.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

No âmbito das escolas, unidades hospitalares e casas de acolhimento, a manutenção de condições mínimas de higiene, conforto, segurança e organização dos ambientes institucionais constitui requisito básico para o adequado funcionamento dos serviços. Esses espaços acolhem diariamente alunos, pacientes, pessoas em situação de vulnerabilidade e servidores públicos, demandando ambientes apropriados para repouso, cuidados pessoais, organização dos espaços e desenvolvimento das rotinas institucionais.

A ausência ou insuficiência desses recursos impacta diretamente a qualidade do atendimento prestado, podendo comprometer o processo educacional, o tratamento e a recuperação de pacientes, bem como a proteção e o bem-estar de pessoas acolhidas. Além disso, tal situação pode resultar no descumprimento de normas sanitárias, educacionais e socioassistenciais, expondo a Administração a riscos operacionais, legais e sociais, além de fragilizar a efetividade das políticas públicas implementadas.

Nesse sentido, a necessidade identificada está intrinsicamente ligada à manutenção da infraestrutura operacional dessas unidades, garantindo suporte material compatível com as exigências de cada serviço. Trata-se de medida essencial para assegurar ambientes salubres, organizados e funcionais, que favoreçam o atendimento humanizado, a segurança dos usuários e a adequada execução das atividades institucionais.

Dessa forma, a justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar as condições materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades de educação, saúde e acolhimento, permitindo a continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados. Ao atender essa necessidade, a Administração cumpre seu papel institucional de promover o bemestar coletivo, resguardar a dignidade da pessoa humana e garantir a efetividade das políticas públicas essenciais à população.

3.2. Interesse Público Nessa Demanda

Essa necessidade atende diretamente ao interesse público ao viabilizar a prestação contínua, eficiente e humanizada dos serviços públicos essenciais nas áreas de educação, saúde e proteção social, assegurando que as unidades públicas operem em condições adequadas de funcionamento.

Ao garantir ambientes organizados, seguros, higienizados e minimamente confortáveis, a Administração contribui de forma concreta para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Nas escolas, essas condições favorecem o processo de ensino-aprendizagem e o bem-estar de alunos e profissionais da educação. Nas unidades hospitalares, impactam





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

positivamente a recuperação dos pacientes, a prevenção de infecções e a segurança assistencial. Já nas casas de acolhimento, asseguram dignidade, proteção e condições adequadas de permanência a pessoas em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a política de proteção social.

Essa necessidade também reflete diretamente na qualidade de vida da população usuária, uma vez que ambientes adequados reduzem riscos à saúde, promovem conforto físico e emocional e garantem atendimento mais digno e humanizado. Além disso, contribui para a valorização dos servidores públicos, que passam a exercer suas atividades em espaços mais adequados, refletindo positivamente na eficiência e na continuidade dos serviços.

Do ponto de vista institucional, o atendimento dessa necessidade assegura o cumprimento das obrigações legais e constitucionais da Administração Pública, especialmente no que se refere às normas sanitárias, educacionais e socioassistenciais, bem como aos princípios da legalidade, eficiência e dignidade da pessoa humana. Ao fortalecer a infraestrutura operacional das unidades públicas, a Administração promove a efetividade das políticas públicas, previne a descontinuidade dos serviços e atende de forma concreta ao interesse coletivo.

3.3. A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratação – PAC, bem como, tem previsão no PPA, LOA e LDO.

SEMED – 3.3.90.30.20 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

SEMAS – 3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

SEMSAU – 3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

SEMCEL – 3.3.90.30.20 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

4.10. Declaração de Inidoneidade;

5. REQUISITOS LEGAIS

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento de Bens.

6.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, observando as especificações técnicas, quantidades e locais indicados por cada secretaria.

6.4. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

6.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

7. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.2. Os produtos deverão possuir garantia legal contra vícios ou defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

7.3. Em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de cama, mesa, banho, colchões, tecidos e aviamentos, não se aplica a exigência de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica, por se tratarem de bens de consumo e bens de uso comum que não demandam suporte técnico para sua utilização.

7.4. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços.

9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O fornecimento dos bens de consumo está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

9.2. A OFB ou empenho indicará o tipo de produto, a quantidade e a localidade na qual os produtos deverão ser entregues.

9.3. O andamento do fornecimento dos produtos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

b) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

11.1.2. O contratado deverá fornecer os bens de consumo com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.

11.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:

11.2.1. Conforme o item 6 e seus subitens.

11.2.2. Os referidos itens serão entregues conforme a necessidade das unidades com emissão de requisição pelas secretarias Municipais.

11.3. Formas de transferência de conhecimento

11.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

11.5.1. Cada OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

11.6. Mecanismos formais de comunicação

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

11.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.7. Formas de pagamento

11.7.1. Condições de Pagamento: Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às parcelas entregues no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e será paga em até 30 dias corridos após a entrega da nota, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que a nota fiscal será atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. Fiscalização Administrativa

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.6.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8. Critérios de Aceitação

12.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- a) Conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, composição, gramatura, acabamento e demais características exigidas;
- b) Integridade física dos materiais, que deverão estar livres de rasgos, furos, manchas, deformações, oxidação, umidade, defeitos de fabricação ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização;
- c) Qualidade dos materiais empregados, observando resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade de uso nas unidades da Administração Pública;
- d) Entrega dos produtos devidamente acondicionados em embalagens que preservem sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- e) Compatibilidade entre as quantidades entregues e aquelas constantes na Ordem de Fornecimento e na Nota Fiscal;
- f) Atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando exigíveis para o tipo de material fornecido.

12.8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.5.1. Para as infrações previstas no “**item 12.9.1, alínea a**” e item “**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.5.2. Para as infrações previstas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**12.9.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item “**12.13.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no “**item 12.9.2, alíneas f, g**”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais entregues.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.3. Forma de Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por lote.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no “**item 14.2.1.3**”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “**item 14.2.1.3**”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no “**item 14.2.1.3**”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “**item 14.2.1.3**”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 322.526,25 (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de cotações (anexo no Processo 870/2026).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento das emendas impositivas dos vereadores e recursos próprio do município:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 182

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.361.0008.2041.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 214

Unidade: 020902 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0009.2051.0000 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz/Crescendo Bem C/C: 20259-2.

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 235

Unidade: 020902 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.245.0009.2047.0000 - Bloco da Proteção Social Básica (CRAS / CCI / SCFV / PAIF) FNAS - C/C 19774-2.

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 248

Unidade: 020902 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.245.0009.2048.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade(MAC) - C/C: 20517-6.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 325

Unidade: 021101 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 04.122.0012.2042.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 337

Unidade: 021101 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 27.813.0012.2028.0000 - Manutenção das Atividades Culturais

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 346

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 10.302.0010.2022.0000 - Ampliação e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e da Média Complexidade (MAC)

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 01 de julho de 2026.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Bruna Maciel dos Santos

Decreto Nº 084/2026

Assessor de Departamento

Alini Dantas de Oliveira

Matrícula 38687

Ag. de Gestão Pub/ Ag. Administrativo

Paloma Cristiane Souza da Cruz

Matrícula 37567

Ag. Gestão Pub./Agente Adm.

Emilly Cecilia do Carmo de Souza

Decreto Nº 012/2025

Gestor de Processo Administrativo e Compras de Atenção Pública

Gisely Cristina da Silva

Matrícula 38377

Agente Administrativo

Aprovo,

Neurian de Sousa Piaia

Decreto N.º 017/2025

Secretaria Municipal de Educação

Elisangela de Oliveira Araújo Souza

Decreto Nº 284/2021

Secretária Municipal de Assistência Social

Sinelma Penha de Souza

Decreto Nº 011/2025

Secretária Municipal de Saúde

Cleiton Rodrigo da Costa Leite

Decreto Nº 452/2025

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Nº 057/2026	02/07/2026

ID: 894297	Processo	Documento
CRC: A5BCD392		
Processo: 1-870/2026		
Usuário: Bruna Maciel dos Santos		
Criação: 02/07/2026 11:16:10	Finalização: 02/07/2026 11:16:10	

MD5: 953442D906E078EFACC98A9D6106C842
SHA256: D980DFC548F462090A36D10F446DC2DAD1127BC0B717B787B271FD2C368D8145

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

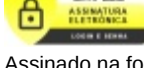
INTERESSADOS

MUNICIPIO DE CEREJEIRAS	Cerejeiras	RO	02/07/2026 11:16:10
-------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Cama, mesa, banho e correlatos	02/07/2026 11:16:10
--------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Bruna Maciel dos Santos	Assessor de Departamento	02/07/2026 11:19:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Gisely Cristina da Silva	Agente Administrativo	02/07/2026 11:24:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Emilly Cecilia do Carmo de Souza	Gestor de Processo Administrativo e Compras da Ate	02/07/2026 11:26:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Sinelma Penha de Souza	Sec. Mun. de Saúde	02/07/2026 11:54:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Neurian de Sousa Piaia	Sec. Municipal de Educação	02/07/2026 12:06:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Cleiton Rodrigo da Costa Leite	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	02/07/2026 13:07:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Elisangela de Oliveira Araujo Souza	Secretária Mun. De Assistência Social	02/07/2026 16:15:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	ALINI DANTAS DE OLIVEIRA	Ag. de Gestão Pub/ Ag. Administrativo	03/07/2026 08:42:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Paloma Cristiane Souza da Cruz	Coordenadora de Apoio à Cultura	03/07/2026 09:09:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			



Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 894297 e o CRC A5BCD392.